

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2019
PARA CREDENCIAMENTO DE FACULDADES E CONCESSÃO DE VAGAS DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO
E NÃO REMUNERADO**

O MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA - BA, pessoa jurídica de direito Público interno com sede na Avenida Senhor dos Passos, nº 980 – Centro, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social torna público que credenciará, a partir da data da publicação deste edital, Instituições de Ensino Superior (Faculdades e Universidades públicas e privadas), com vistas à celebração de Acordo de Cooperação para estágio de estudantes, na forma da Lei nº 8666/93 e da Lei 11788/2008, conforme discriminado no objeto do presente Edital, observadas as condições constantes dos itens seguintes:

1 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

- 1.1. Ato Constitutivo;
- 1.2. Regimento Interno;
- 1.3. CPF e RG do Representante Legal;
- 1.4. Modelo do Termo de Compromisso utilizado com os estagiários;
- 1.5. CNPJ;
- 1.6. Registro no MEC;
- 1.7. Comprovante de Habilitação de professores/orientadores de estágio e coordenadores pedagógicos;
- 1.8. Calendário Letivo;
- 1.9. Termo de Compromisso de Contrapartida, conforme modelo do ANEXO 1;

2 – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 2.1. As entidades interessadas deverão apresentar a documentação exigida no período de 14 de outubro de 2019 até 14 de novembro de 2019;
- 2.2. Horário: das 08:00h às 11:30h e das 14:00 às 17:00
- 2.3. Local: Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDESO - Avenida Senhor dos Passos, nº 212, Centro;

3 – DO OBJETO

- 3.1. Conceder oportunidades de estágio obrigatório e não obrigatório de complementação de ensino e aprendizagem para estudantes matriculados e com frequência regular em curso de educação superior, nas diversas áreas que compreendem a atuação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretarias que formalmente aderirem a esse credenciamento.
 - 3.1.2. O estágio obrigatório deve ser complementar pedagogicamente ao curso do estudante, nos termos da legislação pertinente e do art. 1º, § 2º, da Lei nº 11.788/2008.
 - 3.1.3. Nos termos do art. 3º, 12 § 1º da Lei nº 11.788/2008 o estágio objeto deste edital não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e a Prefeitura de Feira de Santana.
 - 3.1.4. As oportunidades de estágio serão disponibilizadas aos estudantes que estiverem regularmente matriculados nas instituições de ensino que se credenciarem nos termos deste edital.

4 – DOS PARTICIPANTES

- 4.1. Somente poderá participar do credenciamento a instituição de Ensino Superior que apresentar os documentos exigidos no item 1 deste Edital.
- 4.2. As faculdades que estiverem com suas documentações em dia, serão consideradas habilitadas, ficando com isto credenciadas.
- 4.3. Fica acordado que poderá o estudante pleitear uma vaga de estágio mediante apresentação de comprovação de matrícula, projeto de pesquisa e encaminhamento da coordenação do curso.
- 4.4. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDESO realizará seleção dos estudantes que solicitarão a vaga de estágio obrigatório, não remunerado, a cada semestre de acordo com o número de vagas.
- 4.5. A SEDESO constituirá comissão interna para realização da seleção dos estudantes e publicará o resultado.
- 4.6. O estudante fará a pré-inscrição para seleção semestral através do aplicativo Fala Feira 156, e a Prefeitura Municipal publicará no diário oficial do município, a cada semestre, a data de entrega de comprovação de matrícula, projeto de pesquisa e encaminhamento da coordenação do curso.



5 – DA CONFIRMAÇÃO DO ESTÁGIO

5.1. A concessão de estágio efetivar-se-á mediante a formalização de um TERMO DE COMPROMISSO a ser firmado entre a INSTITUIÇÃO DE ENSINO CREDENCIADA, O ÓRGÃO CONCEDENTE E O ESTAGIÁRIO.

5.2. Os estagiários só poderão iniciar suas atividades no ÓRGÃO CONCEDENTE a partir da assinatura do TERMO DE COMPROMISSO.

6 – DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

6.1. Cada procedimento seletivo permitirá uma admissão por vaga aberta e quantas renovações forem necessárias para o cumprimento do prazo máximo de 02 (dois) anos, desde que o estagiário continue vinculado à instituição de ensino.

6.2. Fica a secretaria municipal de desenvolvimento social autorizada a rescindir o contrato de estágio em casos de ausência do estudante nos horários acordados para realização das atividades ou se comprovado ações que comprometam o normal funcionamento do local de atuação.

6.3. O estudante poderá solicitar o cancelamento do estágio a qualquer tempo.

7 – DA ASSINATURA DO TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO

7.1. A publicação das Instituições de Ensino credenciadas nos termos deste edital ocorrerá até o dia 30 de novembro de 2019.

7.2. A aceitação das condições constantes neste instrumento será formalizada pela assinatura do Termo de Convênio de Estágio, com as instituições de ensino credenciadas, e deverão ter publicação do extrato deste termo no diário oficial do município.

7.2. As instituições contempladas deverão apresentar um cronograma para o plano de contrapartida.

7.3. O credenciamento das instituições terá duração de dois anos, podendo ser renovado por igual período.

8 – DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A formalização do Termo de Convênio de Estágio dar-se-á com fulcro na Lei 11.788/2008 e na Lei 8.666/93.

8.2. Eventuais dúvidas quanto às disposições deste instrumento, poderão ser dirimidas por expediente formal endereçado por escrito à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

8.3. Fica a Instituição de Ensino responsável em assegurar que o estagiário nas unidades da Prefeitura Municipal tenha a seu favor seguro contra acidentes pessoais, conforme Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

9 – FORO

9.1. Fica eleito o foro da cidade de Feira de Santana - BA, para dirimir as questões decorrentes deste ou de sua execução, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Feira de Santana, 11 de Outubro de 2019.

Colbert Martins da Silva Filho
Prefeito de Feira de Santana

Pablo Roberto Gonçalves da Silva
Secretário de Desenvolvimento Social





(MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA)

ACORDO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE A UNIDADE CONCEDENTE E A INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR

UNIDADE CONCEDENTE:

Razão Social:

Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

CNPJ: 14.043.574/0001-51

Endereço: Avenida Senhor dos Passos, nº 212 - Centro

Cidade: Feira de Santana Estado: BA CEP: 44.001-800

INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

Faculdade:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

A(o) (Instituição De Ensino), por meio de seu representante legal, com base nos termos de Convênio de Estágio propõe a adoção de Contrapartida pela Instituição Conveniada à Prefeitura Municipal de Feira de Santana de:

() Reforma, pequenos reparos e adequações para acessibilidade nos equipamentos;

() Doação de parte de seu Imposto de Renda para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (Lei nº 3813 – 04/04/2018) ou para o Fundo Municipal do Idoso (Lei nº 3647 – 08/12/2016);

() Doação de materiais permanentes para melhoria do trabalho como: Computador, Impressora , Data show; Mesas, Cadeiras e Armários;

() Doação de Materiais para realização das atividades (Papel A4, materiais de papelaria, Canetas, Marcador de Texto, etc)

() Outros:

Com objetivo de fortalecer as políticas de assistência social, no âmbito de atuação da Prefeitura Municipal de Feira de Santana.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste Termo de Cooperação, as partes assinam.

Feira de Santana, ---- de ----- de 20----

Pablo Roberto Gonçalves da Silva
Secretário de Desenvolvimento Social

Representante Legal
Instituição de Ensino

